

**RECIBO DE EDITAL
CONVITE Nº 008/2018**

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos Programa para a Atenção Básica-Saúde Bucal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO.

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, nesta data, cópia na íntegra do instrumento convocatório da licitação acima identificada, contendo todos os anexos.	
Buriti de Goiás _____ de _____ de 2018.	
Nome:	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta municipalidade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marleth Cândida de Souza
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 008/2018

O Município de Buriti de Goiás - Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 011/2017, de 13 de janeiro de 2017, com endereço à Av. Dep. Sólton Amaral, nº. 1154, Centro, nesta cidade de Buriti de Goiás, torna público para conhecimento de todos os interessados, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital, que realizará no dia **31 de julho de 2018 às 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Sólton Amaral, nº. 1154 Centro de Buriti de Goiás, na sala de Reunião da Divisão de Compras e Licitações na Modalidade – Carta Convite, tipo Menor Preço, para Aquisição de materiais odontológicos, conforme OBJETO e especificação dos Anexos, partes integrantes deste edital.

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos Programa para a Atenção Básica-Saúde Bucal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO., conforme especificados no quadro abaixo:

1.1. Estimativa dos Materiais Odontológicos a serem adquiridos:

Item	Material / Medicamento	Unidade	Quant.
01	Máscara descartável c/ elástico (branca)	Caixa c/ 50	16
02	Touca feminina (branca)	Pct c/ 100	05
03	Luva p/ procedimentos pequena c/100	cx c/ 100	80
04	Tiras de poliéster	Pacote c/ 50	04
05	Luva cirúrgica 6.0	Pares	120
06	Sugadores (ssplus)	Pcts c/ 40	50
07	Algodão em rolinho Cremer	Pct c/ 100	150
08	Compressa gaze 09 fios 7,5x7,5cm (Cremer)	pct c/ 500	20
09	Álcool 70% (des.p/ superf.)	Frascos de 1000 ml	40
10	Detergente enzimático (3 enzimas)	Frasco 1 Lt	05
11	Agulha desc. Curta 30g terumo	cx c/ 100	15
12	Agulha desc. Longa 27g terumo	cx c/ 100	08
13	Anes. Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.00 dfl	cx c/ 50	30
14	Solução fisiológica/cloreto de sódio 9% SF 250 ml	Frasco c/ tampa 250ml	15
15	Lençol de Borracha	cx	02
16	Anestésico mepivacaina 3% s/v	cx c/ 50	05
17	Anestésico articaína dfl	cx c/ 50	04
18	Evidenciador de placa dental 10 ml	vidro	10
19	Escova dental infantil Colgate	unidade	600
20	Escova dental adulto Colgate	unidades	40
21	Fio de sutura 4-0	unidades	100
22	Posicionadores Radiográficos	Cx c/4	01
23	Escova para remoção de sujidades de instrumental	unidades	03
24	Fluoreto de Sódio em Gel "Flugel" (neutro) 200ml	vidro	20
25	Resina composta(3M) A1, A2, A3, A3,5 (Dentina)	refil	20
26	Resina composta (3M) A1, A2, A3 (Esmalte)	refil	04
27	Spray refrigerante (endo-frost)	vidro	05

28	Resina composta p60(3m) cor b2 b1	refil	06
29	Adesivo dentinário singlebond 2.1	vidro	05
30	Resina composta z-100 refil cores variadas	refil	10
31	Kit pontas diamantadas para acabamento oclusal de resinas compostas kg sorensen	kit	08
32	Kit pontas diamantadas para acabamento de resinas compostas kg sorensen (grana fina)	kit	04
33	Vidrion R ionômero liq.8ml	vidro	04
34	Vidrion R ionomero pó 10g	vidro	04
35	Fluroshield matizado (seringa) 2g	seringas	05
36	Lima kerr 15 a 40 31mm	caixa	02
37	Lima kerr série especial nº 06	caixa	02
38	Lima kerr série especial nº 08	cx (6unids)	02
39	Lima kerr série especial nº 10	cx (6unid)	02
40	Amálgama cápsula	cx c/ 50	12
41	Alavanca Apical Reta	unidades	05
42	Espelho clínico nº 05 (1ª Plano)	unidades	40
43	Pinça clínica (duflex)	unidades	08
44	Sonda exploradora nº 05 (duflex)	unidades	10
45	Cureta para dentina nº 11 e ½ (duflex)	unidades	08
46	Espátula para resina composta (hu- fryend - cigft16)	unidades	02
47	Curetas periodontais tipo gracey nº 1 - 2 (neumar ou hu - friendly)	unidades	02
48	Curetas periodontais tipo gracey nº 3 - 4 (neumar ou hu - friendly)	unidades	02
49	Curetas periodontais tipo gracey nº 7 - 8 (neumar ou hu - friendly)	unidade	02
50	Curetas periodontais tipo gracey nº 11 - 12 (neumar ou hu - friendly)	unidades	02
51	Curetas periodontais tipo gracey nº 13 - 14 (neumar ou hu - friendly)	unidades	02
52	Curetas mccall 13 - 14 (neumar ou hu - friendly)	unidades	02
53	Curetas periodontais tipo morse nº 0 - 00 (neumar ou hu - friendly)	unidades	02
54	Papel carbono accufilm ii (strips)	cx c/ 280	01
55	Pinça p/ carbono miller	unidades	02
56	Eugenol 20ml	vidro	04
57	Óxido de zinco 50g	vidro	04
58	Pontas silicone p/ acabamento de amálgama	kits	01
59	Paramono-clorofenol canforado	vidro	03
60	Clorhexidina 2%	litro	02
61	Clorexidina (Perio Plack) 0,12%	litro	05
62	Verniz cavitário	vidros	04
63	Hidróxido de cálcio P.A	vidro	02
64	Hemostop 10ml	vidro	03
65	Formocresol 10ml	vidro	03
66	Otosporin liq.10ml	vidro	04
67	Cimento de hidróxido de cálcio (hydro c) 24g	kit	03
68	Arco de Ostby plástico	unidades	01
69	Pincel kgbrush fino azul	pct c/ 100	20

70	Ácido gel ser. Fgm *2,5ml 37%	pct c/ 3	30
71	Anes. Benzotop ***tutti frutti** 12g	vidro	04
72	Ponta diamantada nº 1014 HL	unidades	05
73	Ponta diamantada nº 3118 (kg sorensen)	unidades	10
74	Broca carbide cirúrgica nº 702 (kg sorensen)	unidades	10
75	Broca carbide cirúrgica nº Zekrya (kg sorensen)	unidades	10
76	Broca carbide fg nº 02 (kg sorensen)	unidades	08
77	Broca carbide fg nº 04(kg sorensen)	unidades	08
78	Broca carbide fg nº 05(kg sorensen)	unidades	08
79	Ponta diamantada fg 1011 (kg sorensen)	unidades	15
80	Ponta diamantada fg 1012 (kg sorensen)	unidades	20
81	Ponta diamantada fg 1014 (kg sorensen)	unidades	20
82	Ponta diamantada fg 1015 (kg sorensen)	unidades	20
83	Ponta diamantada fg 1016 (kg sorensen)	unidade	20
84	Ponta diamantada fg 3118f (kg sorensen)	unidades	08
85	Ponta diamantada fg 3195f (kg sorensen)	unidades	05
86	Ponta diamantada fg 2135f (kg sorensen)	unidades	08
87	Ponta diamantada fg 1112 (kg sorensen)	unidades	08
88	Ponta diamantada fg 1112f (kg sorensen)	unidades	08
89	Ponta diamantada fg 3118 (kg sorensen)	unidades	08
90	Ponta diamantada fg 3118f (kg sorensen)	unidades	08
91	Ponta diamantada fg 3168 (kg sorensen)	unidades	05
92	Ponta diamantada fg 3168f (kg sorensen)	unidades	05
93	Ponta diamantada fg 3195 (kg sorensen)	unidades	05
94	Ponta diamantada fg 3195f (kg sorensen)	unidades	05
95	Ponta diamantada fg 2135 (kg sorensen)	unidades	05
96	Ponta diamantada fg 2135f (kg sorensen)	unidades	05
97	Ponta diamantada fg 2135f (kg sorensen)	unidades	05
98	Brocas multilaminadas kg 7205f	unidades	02
99	Brocas multilaminadas kg 7801f	unidades	02
100	Filme e-speed (kodak)	cx c/ 150	02
101	Fixador kodak 475ml	vidros	10
102	Revelador kodak 475ml	vidros	10
103	Adaptador de Broca "Baixa Rotação" Kavø	unidades	01
104	Ficha p/ raio-x 2 furos	pct c/ 100	02
105	Esculpidor hollenback nº 3 – duflex	unidades	05
106	Pontas para acabamento resina composta (kit c/ 07 pontas sortidas)	kits	10
107	Colgaduras individuais	unidades	05
108	Lâminas de bisturi nº12	caixas	05
109	Lâminas de bisturi nº15	caixas	05
110	Placa de vidro 08 mm de espessura	unidades	06
111	Seringas descartáveis estéreis de 20 ml c/ agulha 30x8	unidades	100
112	Taça de borracha branca Polimento	unidades	50
113	Escova de Robinson	unidades	250
114	Pedra pomes (sswhite)	vidros	05
115	Espátula p inserção de resina composta thompson nº 02	unidades	02
116	Espátula p inserção de resina composta thompson nº 06	unidades	02
117	Pasta para polimento fotogloss ou poligloss (extra fina)	unidades	03
118	Pote dappen de vidro	unidades	08

119	Espátula para cimento nº 24	unidades	05
120	Espátula para cimento nº 36	unidades	05
121	Porta amálgama de plástico	unidades	06
122	Condensador tipo ward numeração diversa	unidades	05
123	Esculpidor holleback com afiação nº 3s	unidades	05
124	Rolo de tira matriz 0,05mm	unidades	30
125	Rolo de tira matriz 0,07mm	unidades	20
126	Cunhas de madeira multi-coloridas (tdv)	cx c/ 100	15
127	Caixa de tira de lixa de aço de 4mm fava	pct	15
128	Caixa de tira de lixa de aço de 6 mm fava	pct	15
129	Tesoura para remoção de sutura	unidades	04
130	Óculos de proteção anti-embaçante	unidades	02
131	Seringa tipo carpule duflex	unidades	05
132	Jogo de alavancas de seldin - ref. Qd 405-20 (1l) qd 405-21 (1r) e qd 405-22 (2) quinelato	jogo	01
133	Destaca perióstio de molt (duflex)	unidades	02
134	Alavanca apical reta - ref. Qd 401-21 (301) (quinelato)	unidades	01
135	Cabo de espelho plano nº5	unidades	10
136	Cabo de bisturi nº3	unidades	02
137	Tesoura metzembraum pequena reta de ponta romba	unidades	02
138	Ponta diamantada nº 1092f kg sorensen	unidades	08
139	Ponta diamantada nº 1111f kg sorensen	unidades	05
140	Ponta diamantada nº 2068f kg sorensen	unidades	05
141	Ponta diamantada nº 2135f kg sorensen	unidades	05
142	Ponta diamantada nº 3038ff kg sorensen	unidades	05
143	Ponta diamantada nº 3118f kg sorensen	unidades	05
144	Ponta diamantada nº 3168f kg sorensen	unidades	05
145	Ponta diamantada nº 3227ff kg sorensen	unidades	05
146	Papel Grau Cirúrgico	rolo	05
147	Porta-agulha Cirúrgico pequeno 14 cm (quinelato ou duflex)	unidades	02
148	Lixa de papel polimento de resina 3m	cx c/ 150	04
149	Pontas diamantadas p/ acab. Resina- composta (kg sorensen)	kit	03
150	Álcool 70%	litros	50
151	Compressas cirúrgicas 25 x 25 cm (cremer)	pacotes	20
152	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação	vidros	04
153	Fio dental 500m (illo)	unids	03
154	Ionômero maxxion R pó	vidro	05
155	Ionômero maxxion R líquido	vidro	05
156	Caixa de inox 20x10x5cm	caixa	02
157	Afastador de Minnessota	unidades	04
158	Fórceps dental 151	unidade	02
159	Bandeja Clinica 900 x 900	unidades	04

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 As empresas e/ou pessoas jurídicas interessadas em participar do Convite, deverão, até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

- ✓ **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, e as ultimas alterações, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;**
- ✓ **Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhadas de prova da Diretoria em exercício;**
- ✓ **Devera ser apresentado copias do C.P.F. e R.G. de um dos sócios ou da diretoria em exercício;**
- ✓ **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**
- ✓ **Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;**
- ✓ **Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;**
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V, da Lei Federal 8.666/93;**
- ✓ **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante ou outra equivalente, na Forma da Lei;**
- ✓ **Autorização da ANVISA para comercialização dos itens que a empresa licitante houver cotado;**
- ✓ **Declaração: “Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em combinação com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos”;**

2.2 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competentes ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme o disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 Os documentos mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
 CONVITE Nº. 008/2018
 LICITANTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)**

3 - DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, em original, datilografada ou digitada, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 008/2018
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

3.2 Os envelopes (**Documentação e Proposta**) deverão conter na sua face externa: **Razão Social, CNPJ e Endereço**, sob pena de desclassificação;

3.3 Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

3.4 Todos os equipamentos deverão constar sua respectiva marca, e garantia/validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento das propostas apresentadas ao convite, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que é processada e julgada em estrita conformidade os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa, da vinculação a este instrumento convocatório.

4.2 No julgamento considera-se o menor preço por item.

4.3 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da referida Lei.

4.4 A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal, vigente, será passível de desclassificação a critério da Comissão.

4.5 A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás–GO reserva-se no direito de anular a presente licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do artigo 49, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.6 As propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

4.7 Prazo de entrega do bem, até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes do contrato originário deste edital correrão a conta das Dotações nº. 05.01.10.302.0028.2065.339030.

6 - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO:

6.1 - A empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas às penalidades previstas na Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato que será feita mediante publicação no “Placard” da seda da Prefeitura Municipal, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita diretamente aos interessados e registrada em ata.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes, sem que em decorrência dessas medidas, tenham os participantes direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 - Só poderão se manifestar as proponentes que estiverem legalmente representadas por quem de direito ou credenciadas por procuração atualizada, com firma reconhecida em Cartório.

Maiores informações serão prestadas Divisão de Compras e Licitações, de 08h:00min as 11h00min ou pelo telefone **(64) 3699-1367**.

Fica Eleito o Foro do Município de Sanclerlândia - Estado de Goiás, para dirimir as questões, decorrentes da presente licitação.

Buriti de Goiás, 20 de julho de 2018.

Marleth Cândida de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
Convite nº 008/2018

Especificação do Objeto e Modelo da Proposta

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar, de laboratório e odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

Planilha em Excel.

Valor Total do Item por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Carimbo da empresa:

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 008/2018

Minuta Contratual

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – GO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e ainda, pelo estabelecido no Edital do Convite nº 004/2018 e seus anexos, a celebração do presente **contrato de aquisição e fornecimento de material odontológico**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 008/2018, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de material materiais odontológicos Programa para a Atenção Básica-Saúde Bucal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás-GO.

§1º. Os materiais objeto deste contrato serão entregues em perfeito estado de conservação, prontos para serem utilizados, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A aquisição e fornecimento do material odontológico obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir da sua assinatura até o dia ___/___/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens: _____.

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário acatando as justificativas apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato, consistente na entrega dos materiais solicitados, sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo único. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais contratados nos quantitativos solicitados pelo CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I, deste Edital.

7.1.1. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO, ou o responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os produtos (materiais gráficos) deverão ser entregues no local, datas e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO e condições estabelecidas no edital, Anexo I - Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos no período e apresentá-las na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO;

f) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta;

b) conferir os materiais fornecidos pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

12.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

12.4. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Buriti de Goiás, ____ de _____ de _____.

CLAUDIO CAETANO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III
Carta Convite nº 008/2018

Declaração

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

_____, de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do declarante)